



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 415/2017.

Sorriso/MT, 28 de Agosto de 2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos aprovados pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinados por mim, Prefeito, conforme segue:

**INDICAÇÃO 342/2017 - Aatoria da Vereadora Professora Marisa e demais Vereadores que as subscrevem** - versando sobre a necessidade de elaboração de campanha para incentivar o paisagismo, plantio de árvores frutíferas, ornamentais ou nativas, em quintais de residenciais, no município de Sorriso – MT.

Informamos a Nobre Vereadora, que a Prefeitura Municipal de Sorriso atualmente esta empenhada em reestruturar o Horto Florestal de Sorriso, buscando a sua total reativação, para que assim, possa atender as demandas públicas, bem como de nossos moradores. Informamos, portanto, que em momento oportuno a Prefeitura Municipal de Sorriso estará firmando parcerias com os munícipes sorrisenses com o intuito de promover a recuperação ambiental, bem como o paisagismo de nossa cidade.

Alem do mais informamos que a Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental, instituída pelo Decreto 39/2017 tem trabalhado arduamente para instituir os nortes de atuação, bem como, as prioridades relacionadas ao Paisagismo e Recuperação ambiental das áreas urbanas.

**INDICAÇÃO 343/2017 - Aatoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de fornecimento de lanche para os pacientes que estão em observação na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente a Vossa Indicação, esta contida no ofício SEMAS nº 2.598/2017 em anexo.

**INDICAÇÃO 344/2017 - Aatoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que os subscrevem** - versando sobre a necessidade de criação de calendário de Recuperação Asfáltica em Portal Oficial, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que somos favoráveis a vossa indicação, porém, o processo de recapeamento de algumas ruas do município estão em fase de processo





GESTÃO 2017 / 2020

# P R E F E I T U R A D E

# SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

de licitação, e tão breve finalizado iremos divulgar o cronograma de recuperação das mesmas em site oficial e por meio da comunicação.

**INDICAÇÃO 345/2017 - Aatoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de construção de ponto de ônibus escolar, no Residencial Mário Raiter, no Município de Sorriso - MT.

Parabenizamos ao Nobre Vereador pela iniciativa, e informamos que o objeto de vossa indicação, já esta sendo discutido juntamente com a Secretaria de Educação e Secretaria de Cidades, para posterior realização e construção dos pontos de ônibus.

**INDICAÇÃO 346/2017 - Aatoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de que a Prefeitura institua o Programa Pró Mulher, voltado a qualificação da mão-de-obra feminina, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente à vossa indicação, esta contida no ofício SEMAS nº 578/2017 em anexo.

**INDICAÇÃO 347/2017 - Aatoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de pintura e instalação de faixas para pedestres, placas informativas e de sinalização, no Bairro Mário Raiter, no Município de Sorriso - MT.

Informamos ao Nobre Vereador que os serviços referentes às placas informativas e de sinalização já foram executados, quanta ao serviço de pintura fora feito parcialmente, os demais serviços estão inseridos no organograma de trabalho para posterior finalização.

**INDICAÇÃO 348/2017 - Aatoria do Vereador Dirceu Zanatta e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de construção de Faixa Elevada para Pedestres na Rua Iraí, nas proximidades da Escola Municipal Flor do Amanhã, no Município de Sorriso/MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a equipe de profissionais da Secretaria de Cidades, esta avaliando o objeto de vossa indicação no Plano de Mobilidade Urbana, e na reestruturação do Plano Diretor do Município.

**INDICAÇÃO 349/2017 - Aatoria do Vereador Bruno Delgado e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de implantação da farmácia cidadã 24 horas ao lado da UPA no município de Sorriso-MT.

Considerando que a UPA já conta com farmácia interna, e todos os pacientes durante as 24 horas são medicados, seguindo os protocolos de atendimento, recebendo a medicação necessária, bem como, a receita para a retirada do restante do tratamento na Farmácia Cidadã Central, que funciona todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados. Desta maneira a população tem sido atendida com plena assistência farmacêutica, garantindo ao Município de Sorriso o serviço de plantão de Farmácia pública no Brasil.





GESTÃO 2017 / 2020

# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**INDICAÇÃO 350/2017 - Aatoria do Vereador Toco Baggio e demais Vereadores que a subscrevem** - versando sobre a necessidade de limpeza e dedetização do Córrego Central da Área Verde no município de Sorriso – MT.

Informamos ao Nobre Vereador que referente ao serviço de limpeza do córrego, até onde existe o escoamento de esgoto da Águas de Sorriso, já esta sendo feita a limpeza pela Secretaria de Obras.

Quanto ao solicitado em vossa indicação referente à dedetização, a resposta relacionada a mesma esta contida no ofício SEMSAS nº 2596/2017 em anexo.

**REQUERIMENTO Nº 192/2017 - Aatoria da Vereadora Professora Silvana e demais vereadores que a subscrevem** – requerendo, nos termos da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 e alterações posteriores, mais especificamente no §13 do Artigo 15 da referida Lei, a criação e regulamentação do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

Informamos a Nobre Vereadora que o Conselho Municipal de Transporte e Habitação FETHAB, já foi criado e regulamentado, conforme pode ser observado através dos Decretos 085 de 02 de Maio de 2017 e nº 086 de 03 de Maio de 2017 em anexo.

**REQUERIMENTO Nº 193/2017 - Aatoria do Vereador Dirceu Zanatta e demais vereadores que o subscrevem** – requerendo que seja Celebrado Acordo de Cooperação Técnica com o município de Sorriso para Implantação do Serviço de Autoatendimento Orientado da Receita Federal neste município.

Parabenizamos ao Nobre Vereador pela iniciativa, e informamos que somos favoráveis a realização da mesma. Informamos ainda que estamos em contato com a Receita Federal, para que a instalação de um posto de atendimento da mesma junto ao Ganha Tempo.

**REQUERIMENTO Nº 195/2017 - Aatoria do Vereador Claudio Oliveira e demais vereadores que o subscrevem** – requerendo providências no sentido de apurar/fiscalizar/coibir a comercialização e utilização irregular dos imóveis do loteamento Residencial Mario Raiter, divulgados e veiculados na mídia escrita e falada.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente ao vosso requerimento, esta contido no ofício nº 152/2017 em anexo.

Cordialmente,

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal de Sorriso

A sua Excelência o Senhor,  
**FABIO GAVASSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso  
Nesta



OFICIO SEMSAS Nº 2.598 /2017

Sorriso – MT, 24 de Agosto de 2017.

Resposta a Indicação Nº 0343/2017

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade aproveitamos para responder a indicação nº 0343/2017, do nobre vereador, e informar que a portaria nº 342 de 04/03/2013 que redefine as diretrizes da implementação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA não cita a obrigatoriedade da alimentação ao usuários.

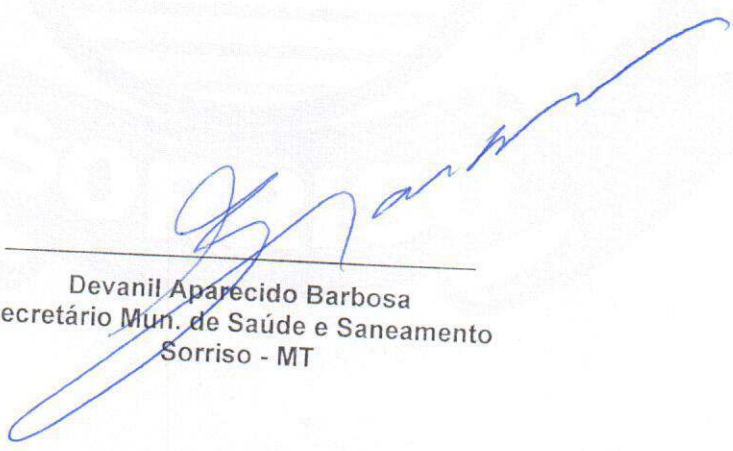
Considerando que na UPA não ocorre internação somente observação de até no máximo 12 horas.

Considerando que não foi previsto no orçamento.

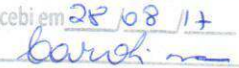
Considerando o alto volume de atendimentos realizados na UPA a Secretaria de Saúde e Saneamento de Sorriso está buscando a elevação do porte da mesma, na qual permitirá a discussão sobre a viabilidade do fornecimento de alimentação ao usuário.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Devanil Aparecido Barbosa  
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento  
Sorriso - MT

Ao  
Ilmo. Sr.  
Nelson Roberto Campos  
Secretário Adjunto de Administração  
Sorriso/MT  
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
Recebi em 28/08/17  
  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício SEMAS n.º 578/2017

Sorriso - MT, 22 de agosto de 2017.

AO EXMO  
**FABIO GAVASSO**  
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO -MT

Mediante o recebimento da Indicação n° 346/2017, que versa sobre a necessidade de que a Prefeitura institua o Programa Pró Mulher, voltado a qualificação da mão de obra feminina, vimos por meio deste informar que a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social já oferece cursos de qualificação da mão de obra, sendo que neste ano até o mês de agosto, foram realizados 12 cursos, cujos cursos a maioria dos participantes são do sexo feminino.

Sem mais reiteramos votos de estima e considerações.

**Adreano Rigotti**  
Assessor Adjunto  
Mat. 6622

*P. R. Adreano Rigotti*  
**JUCÉLIA GONÇALVES FERRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Recebi em 22/08/17

*[Assinatura]*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





OFICIO SEMSAS Nº 2596/2017

Sorriso – MT, 25 de Agosto de 2017.

À  
Câmara Municipal de Vereadores  
Sr. Toco Baggio

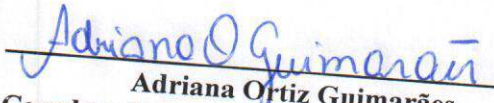
Senhor Vereador,


Em resposta a Indicação Nº 350/2017, a Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde informa que está acompanhando, monitorando, realizando ações que nos compete, porém as outras Secretarias devem realizar ações que são de sua competência, e assim mesmo estaremos acompanhando/monitorando estas ações para que se chegue ao objetivo de diminuir o índice de larvas de mosquitos no leito do Córrego Central, mesmo que não tenham sido comprovados que sejam do *Aedes aegypti*.

CONSIDERANDO a RDC 52/09, que estabelece que a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas (**dedetização**), somente pode ser efetuada com empresa especializada e devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Em Mato Grosso as empresas que executam serviços de controle de vetores e pragas urbanas são licenciadas pela Vigilância Sanitária Estadual;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/COVEPI/COVSAM a Vigilância Ambiental deve realizar o bloqueio de transmissão com a aplicação de inseticida químico nos pontos estratégicos, realizar operações com bomba costal motorizada, (bloqueio/borrifação) em áreas com comprovada transmissão (a borrifação/bloqueio de transmissão consiste na aplicação de inseticida por meio de tratamento a UBV, utilizando equipamentos portáteis, em pelo menos uma aplicação) visando eliminar a

forma alada do mosquito em casos suspeito-notificados de Dengue, Chikungunya e Zika.  
Colocamo-nos à inteira disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

  
Adriana Ortiz Guimarães  
Coordenadora da Vigilância Ambiental

  
Taynná Vacaro M. Alves  
Coordenadora Vigilância em Saúde





# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO Nº 085, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Cria o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, nomeia membros e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Estadual nº 7.263 de 27 de Março de 2000 e suas alterações que disciplinam a criação do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, fixa obrigações e condições;

**Considerando** a Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

**Considerando** a Lei Estadual nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016, § 13 do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de 2000, o Poder Executivo Municipal deverá criar Conselhos Municipais de caráter deliberativo e de composição paritária, sendo 05 (cinco) membros do Governo e 05 (cinco) membros da sociedade civil;

## DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído do seguintes membros:

### **I - Representantes do Governo do Município:**

LEONIR PAULO CAPITANIO - Titular  
LEONARDO ZANCHETTA - Titular  
SÉRGIO KOCOVA SILVA - Titular  
SARDI ANTONIO TREVISOL - Titular  
ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - Titular

CLAUDIO ANTONIO DRUSINA - Suplente  
PEDRINHO GILMAR DA SILVA - Suplente  
MARLY BATISTA DE AGUIAR - Suplente  
VALDOCY FERNANDES DA SILVA - Suplente  
ESTELIO LUIZ NEGRI - Suplente

### **II - Representantes da Sociedade Civil:**

#### **a) Associação Pró-Asfalto Sorriso Ipiranga do Norte/APASI:**

NODIMAR CORREA - Titular  
GENTIL ANTONIO BAVARAESCO - Suplente

#### **b) Sindicato Rural de Sorriso:**

LUIMAR LUIZ GEMI - Titular





GESTÃO 2017 / 2020

# P R E F E I T U R A D E

# SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**DECRETO Nº 086, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.


Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 085 de 02 de Maio de 2017.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2017.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Publicado em 17/05/17  
no Diário Oficial de Contas TC/MT  
Leonice Franciosi  
Matrícula 010





GESTÃO 2017 / 2020

# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

### CAPÍTULO I Das Finalidades e Competência do Conselho

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 085 de 02 de Maio de 2017, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

**Art. 2º** Compete ao Conselho do FETHAB:

- I - Estabelecer a política de aplicação de recursos;
- II - Propor ao Executivo Municipal programa da unidade orçamentária;
- III - Apreciar a prestação de contas da aplicação dos recursos;
- IV - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações financeiras do FETHAB;
- V - Representar o FETHAB perante os entes do Poder Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade;
- VI - Deliberar formalmente, previamente qualquer aplicação de recursos financeiros, mesmo já incluso no Plano de Trabalho.

§ 1º A aplicação dos recursos originários do FETHAB se fará através da Secretaria Municipal de Transportes e do Departamento Municipal de Habitação.

§ 2º A política de aplicação de recursos para cada exercício financeiro deverá ser aprovada até a última reunião ordinária do exercício anterior.

### CAPÍTULO II Da Constituição do Conselho

**Art. 3º** O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através da representação das seguintes entidades:

- I - Representantes do Governo do Município:**
  - a) Poder Executivo
- II - Representantes da Sociedade Civil:**
  - a) Associação Pró-Asfalto Sorriso Ipiranga do Norte/APASI;
  - b) Sindicato Rural de Sorriso;
  - c) Associação dos Produtores da Gleba Barreiro;





GESTÃO 2017 / 2020

# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Transportes.

Art. 4º A falta por 3 (três) sessões consecutivas e 12 (doze) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação à Entidade que representa no Conselho para efetuar a devida substituição.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura Casa dos Conselhos ou sede da Entidade, no que se refere a instalações e equipamentos necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

## CAPÍTULO III Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

- I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;
- II - determinar e tornar conhecida a pauta da sessão;
- III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;
- IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;
- V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;
- VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;
- VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e
- VIII - assinar as Resoluções do Conselho;
- IX - Convocar para o ato e dar posse aos suplentes sempre que houver a vacância do titular;
- X - Convocar qualquer pessoa da sociedade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário, para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

- I - comparecer às reuniões e as participar, segundo as normas deste Regimento;
- II - estudar e relatar, individualmente ou em comissão, os processos que lhes forem distribuídos;
- III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária;





GESTÃO 2017 / 2020

# P R E F E I T U R A D E

# SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

## CAPÍTULO IV

### Das Reuniões

**Art. 9º** O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á ordinariamente, mensalmente ou extraordinariamente sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação, conforme convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 03(três) dias, se ordinária ou de 01(um) dia, se extraordinária.

**Art. 10** As sessões do Conselho serão aprovadas e registradas em atas lidas e aprovadas nas sessões seguintes.

**Art. 11** Aberta a reunião no local, data e horário determinados será verificada a presença do *quorum* mínimo, correspondente a 1/3 (um terço) dos Membros.

§ 1º Não havendo o *quorum* exigido no *caput* deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, desde que presente, pelo menos a metade dos Membros, além do Presidente.

§ 2º Vencidos os 30 (trinta) minutos adicionais, se ainda não for atingido o *quorum* simples, de que trata o parágrafo anterior, Presidente mandará lavrar ata onde serão consignados os nomes dos presentes, marcando nova data e horário para a realização da reunião, em prazo não superior a 05 (cinco) ou a 03 (três) dias, conforme seja ela, em caráter ordinário ou extraordinário.

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes, em caso de empate ter-se à aprovada a proposta que contar com voto do seu Presidente.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais

**Art. 12** As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

**Art. 13** Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos ou declarações de votos constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo para isso, ao Presidente.

F. S.





P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**Art. 14** Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferêcia para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo.

**Art. 15** No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo na reunião seguinte, podendo este prazo ser prorrogado a juízo do Presidente.

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Sorriso - MT, 03 de Maio de 2017.

**LEONIR PAULO CAPITANIO**  
Presidente





# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO Nº 152/2017

Sorriso - MT 22 de agosto de 2017.

**FABIO GAVASSO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA**

Em atendimento ao requerimento Nº195/2017, encaminhamos para vossa excelência os seguintes documentos:

- Notificações – autos de infração – departamento de tributação e fiscalização
- Autos de embargos – NIF Núcleo Integrado de Fiscalização.

A presente documentação demonstra às providencias que já foram tomadas pela administração municipal no sentido de apurar/ fiscalizar/ coibir a comercialização e o desvio de finalidade (uso residencial), dos imóveis do Loteamento Residencial Mario Raiter.

Por fim, ressaltamos que semanalmente é realizada fiscalização pelos departamentos competentes, no sentido de fiscalizar o mencionado loteamento.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Neli Mohr*  
NELI MOHR

**COORDENADORA DA HABITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Recebi em 22/08/17

*Barbosa*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT  
Fone: (066) 3545-4700 - Ramais 4766/4757/4753/4707  
E-mail: [fiscaltributos@sorriso.mt.gov.br](mailto:fiscaltributos@sorriso.mt.gov.br)

NOTIFICAÇÃO  
 AUTO DE INFRAÇÃO  
 TERMO DE APREENSÃO  
Nº 371

NOME / RAZÃO SOCIAL: **EMPRESA/SUJEITO PASSIVO**  
*Sirley Inácio da Silveira*  
ENDEREÇO: *Rua. 09 Julho Q. 19. Casa 21.* INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
MUNICÍPIO: *Sorriso* BAIRRO: *Maro Raiter*  
COMPLEMENTO: *Marçaria BRASIL* U.F.: *MT* FONE: *66-99686-3481*  
CPF/CNPJ: *033153931-41*

### NOTIFICAÇÃO

Com amparo no art. 134, da Lei Complementar nº 190/2013 e Art. 2º da Lei Complementar nº 032/2005, fica a empresa ou o sujeito passivo acima identificado notificado para, no prazo de 30 dias, comparecer no endereço acima com a finalidade de regularizar sua situação abaixo descrita, sujeitando as penalidades da Lei, pelo não cumprimento desta notificação:

### AUTO DE INFRAÇÃO

O infrator fica intimado a pagar \_\_\_\_\_ pela infração abaixo relacionada ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. E, para constar, foi lavrado o presente Auto de infração, que vai devidamente assinado. O não pagamento dentro do prazo previsto dará margem a cobrança judicial, bem como os demais dispositivos em vigor no Município:

- NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO - (Art. 1º e Art. 7º Inciso II da Lei nº 2287/2013-Poder Polícia)
- ESTABELECIMENTO SEM EMPRESA CONSTITUÍDA - (Art. 118 da Lei Complementar nº 032/2005-Posturas)
- FUNCIONAMENTO SEM "HABITE SE/ALVARÁ BOMBEIROS/LICENÇA AMBIENTAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA" - (Art. 118 da Lei Complementar nº 032/2005-Posturas)
- EXERCER ATIVIDADE NÃO EXISTENTE NO ALVARÁ - (Art. 122 da Lei Complementar nº 032/2005)
- EXERCER ATIVIDADE EM ENDEREÇO NÃO CONSTANTE NO ALVARÁ - (Art. 122 da Lei Complementar nº 032/2005)
- VENDA AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO - (Art. 19 da Lei nº 2287/2013)
- VEÍCULO TÁXI FORA DO PONTO - (Lei Complementar nº 611/1997)
- VEÍCULO MOTO-TÁXI FORA DO PONTO - (Lei Municipal nº 2079/2011)
- Outros:

*Carlos Ferreira da Silva*  
Fiscal de Tributos e Arrecadação  
Portaria SF 685/2004 Mat. Of

Assinatura do Fiscal

*Sirley Inácio da Silveira*  
Assinatura do Autuado

Testemunhas

Testemunhas









**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT  
Fone: (066) 3545-4700 - Ramais 4766/4757/4753/4707  
E-mail: [fiscaltributos@sorriso.mt.gov.br](mailto:fiscaltributos@sorriso.mt.gov.br)

NOTIFICAÇÃO  
 AUTO DE INFRAÇÃO  
 TERMO DE APREENSÃO  
Nº 078

NOME / RAZÃO SOCIAL:		<b>EMPRESA/SUJEITO PASSIVO</b>	
MARIA Keila Araújo Bispo ME		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
Rua 12 de Janeiro S. ob. com os		Mário Raiter	
MUNICÍPIO:		U.F.:	FONE:
Sorriso		MT	66 - 99636 - 4888
COMPLEMENTO:		CPF/CNPJ:	
Mercado Vitória		28.142.553.0001-06	

28/07/17 10:20hs

### NOTIFICAÇÃO

Com amparo no art. 134, da Lei Complementar nº 190/2013 e Art. 2º da Lei Complementar nº 032/2005, fica a empresa ou o sujeito passivo acima identificado notificado para, no prazo de 30 dias, comparecer no endereço acima com a finalidade de regularizar sua situação abaixo descrita, sujeitando as penalidades da Lei, pelo não cumprimento desta Notificação:

### AUTO DE INFRAÇÃO

O infrator fica intimado a pagar \_\_\_\_\_ pela infração abaixo relacionada ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. E, para constar, foi lavrado o presente Auto de infração, que vai devidamente assinado. O não pagamento dentro do prazo previsto dará margem a cobrança judicial, bem como os demais dispositivos em vigor no Município:

- NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO - (Art. 1º e Art. 7º inciso II da Lei nº 2287/2013-Poder Polícia)
- ESTABELECIMENTO SEM EMPRESA CONSTITUÍDA - (Art. 118 da Lei Complementar nº 032/2005-Posturas)
- FUNCIONAMENTO SEM "HABITE SE/ALVARÁ BOMBEIROS/LICENÇA AMBIENTAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA" - (Art. 118 da Lei Complementar nº 032/2005-Posturas)
- EXERCER ATIVIDADE NÃO EXISTENTE NO ALVARÁ - (Art. 122 da Lei Complementar nº 032/2005)
- EXERCER ATIVIDADE EM ENDEREÇO NÃO CONSTANTE NO ALVARÁ - (Art. 122 da Lei Complementar nº 032/2005)
- VENDA AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO - (Art. 19 da Lei nº 2287/2013)
- VEÍCULO TÁXI FORA DO PONTO - (Lei Complementar nº 611/1997)
- VEÍCULO MOTO-TÁXI FORA DO PONTO - (Lei Municipal nº 2079/2011)
- Outros: \_\_\_\_\_

*Carlos Ferreira da Silva*  
Fiscal de Tributos e Arrecadação  
Portaria GP 685/2004 Mat. de

Assinatura do Fiscal

*Maria Keila Araújo Bispo*  
Assinatura do Autuado

Testemunhas

Testemunhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT  
Fone: (066) 3545-4700 - Ramais 4766/4757/4753/4707  
E-mail: [fiscaltributos@sorriso.mt.gov.br](mailto:fiscaltributos@sorriso.mt.gov.br)

- NOTIFICAÇÃO  
 AUTO DE INFRAÇÃO  
 TERMO DE APREENSÃO

Nº 002 072

NOME / RAZÃO SOCIAL: <u>MADIA GUERIZOZ</u>		EMPRESA/SUJEITO PASSIVO	
ENDEREÇO: <u>Rua 22 de Abril 9.13 casa 29</u>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
MUNICÍPIO: <u>Sorriso</u>	BAIRRO: <u>Maria Renter</u>	U.F.: <u>MT</u>	FONE: <u>66-999080670</u>
COMPLEMENTO: <u>mercado Gueriniz</u>	CPF/CNPJ: <u>240.951-</u>		

### NOTIFICAÇÃO

28/07/17 10:07hs

Com amparo no art. 134, da Lei Complementar nº 190/2013 e Art. 2º da Lei Complementar nº 032/2005, fica a empresa ou o sujeito passivo acima identificado notificado para, no prazo de 30 dias, comparecer no endereço acima com a finalidade de regularizar sua situação abaixo descrita, sujeitando as penalidades da Lei, pelo não cumprimento desta notificação:

### AUTO DE INFRAÇÃO

O infrator fica intimado a pagar \_\_\_\_\_ pela infração abaixo relacionada ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. E, para constar, foi lavrado o presente Auto de infração, que vai devidamente assinado. O não pagamento dentro do prazo previsto dará margem a cobrança judicial, bem como os demais dispositivos em vigor no Município:

- NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO - (Art. 1º e Art. 7º inciso II da Lei nº 2287/2013-Poder Polícia)  
 ESTABELECIMENTO SEM EMPRESA CONSTITUÍDA - (Art. 118 da Lei Complementar nº 032/2005-Posturas)  
 FUNCIONAMENTO SEM "HABITE SE/ALVARÁ BOMBEIROS/LICENÇA AMBIENTAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA" - (Art. 118 da Lei Complementar nº 032/2005-Posturas)  
 EXERCER ATIVIDADE NÃO EXISTENTE NO ALVARÁ - (Art. 122 da Lei Complementar nº 032/2005)  
 EXERCER ATIVIDADE EM ENDEREÇO NÃO CONSTANTE NO ALVARÁ - (Art. 122 da Lei Complementar nº 032/2005)  
 VENDA AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO - (Art. 19 da Lei nº 2287/2013)  
 VEÍCULO TÁXI FORA DO PONTO - (Lei Complementar nº 611/1997)  
 VEÍCULO MOTO-TÁXI FORA DO PONTO - (Lei Municipal nº 2079/2011)  
 Outros: \_\_\_\_\_

Carlos Ferreira da Silva  
Fiscal de Tributos e Arrecadação  
Portaria GP 685/2014 Mat. Of.  
Assinatura do Fiscal

Erinaldo...  
Assinatura do Autuado

Testemunhas

Testemunhas





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

### AUTO DE EMBARGO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Nilzoneth do Nascimento dos Reis		NUMERO: 006/2017	DATA: 01/08/2017
ENDEREÇO: Rua 22 de Abril, nº. 2864	LOTE: 01	QUADRA: 17	CNPJ/CPF: 730.199.333-15
LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter			

#### DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:

- Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

#### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º á § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:	<i>no estimo fazer mais um casa minha</i>	ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:	<i>Guilherme de Jesus</i>	ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO:	DATA:
NOME/RAZÃO SOCIAL: Rosilene Nunes		011/2017	01/08/2017
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº. 2944	LOTE: 07	QUADRA: 34	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter
			CNPJ/CPF: 005.592.679-75

### DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:

- Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar N.º 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º a § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 013/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZAÇÃO SOCIAL: Juliete da Silva Mota		CNPJ/CPF: 024.521.833-50	
ENDEREÇO: Rua 16 de Outubro, nº. 2893	LOTE: 24	QUADRA: 40	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:

- Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º a § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:
Notificado:	<i>Juliete da Silva Mota</i>	ASSINATURA:
CPF: <i>024.521.833-50</i>	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 012/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZAÇÃO SOCIAL: Roseli Aparecida Soares		CNPJ/CPF: 638.229.541-87	
ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, nº. 2728	LOTE: 13	QUADRA: 39	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

**DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:**

➤ Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º á § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA: 
Notificado:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 005/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Olinda Aparecida Lopes da Silva		CNPJ/CPF: 047.150.239-11	
ENDEREÇO: Rua 20 de Março, nº. 2921	LOTE: 19	QUADRA: 15	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:

- Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º à § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:	ADEMIL MADES	ASSINATURA:	-
CPF:	Obs: ESPOSO		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:	Paulo A. Zoratto	ASSINATURA:	
CPF:	042.360.353-54	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 004/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZAÇÃO SOCIAL: Marinetti de Fátima Pereira da Silva Lopes		CNPJ/CPF: 005.755.321-14	
ENDEREÇO: Rua 20 de Março, nº. 2921	LOTE: 18	QUADRA: 08	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE:

- Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

**Lei Complementar N.º. 049/2006 e demais alterações.**

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º à § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Carlos Salvador</i>	ASSINATURA: 02/08/17 <i>Carlos Salvador</i>
CPF:	Obs: <i>Vigilância</i>	<i>Grasiéla S. Salton</i>
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 003/2017	DATA: 03/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Valterlene Sousa Araújo de Araujo		CNPJ/CPF: 005.407.473-86	
ENDEREÇO: Rua 1º de Janeiro, nº. 2756	LOTE: 14	QUADRA: 07	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:

- Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar N.º 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º a § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla S. Salton</i>
Notificado:		ASSINATURA: <i>20/08/17</i>
CPF:	Obs: <i>200 para casa</i>	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 002/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Natividade Benites		CNPJ/CPF: 006.717.457-43	
ENDEREÇO: Rua 1º de Janeiro, nº. 2686	LOTE: 07	QUADRA: 07	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

**DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:**

➤ Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º à § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Ronaldo dos Santos Ferraz</i>	ASSINATURA: Data = 02/08/17 <i>Ronaldo Ferraz</i>
CPF:	Obs: <i>licença</i>	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 001/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Arlete Gomes Maia Madeira Morais		CNPJ/CPF: 006.717.457-43	
ENDEREÇO: Rua 1º de Janeiro, nº. 2653	LOTE: 29	QUADRA: 04	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

<b>DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:</b>
➤ Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

<b>DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:</b>
<u>Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.</u> <b>Art. 25º.</b> É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º a § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Edson Gomes de Souza</i>	ASSINATURA: <i>Edson</i> DATA: <i>02/08/17</i>
CPF:	Obs: <i>Indivíduo</i>	<i>Edson Gomes</i>
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE EMBARGO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: Daniela de Araujo Sousa		NUMERO: 010/2017	DATA: 01/08/2017
ENDEREÇO: Rua 21 de Setembro, nº. 2707	LOTE: 27	QUADRA: 33	CNPJ/CPF: 028.014.873-92
		LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter	

**DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:**

- Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

**Lei Complementar N°. 049/2006 e demais alterações.**

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º à § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA: 
Notificado:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 009/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Rosani Serrani dos Santos		CNPJ/CPF: 994.788.201-25	
ENDEREÇO: Rua 29 de Junho, nº. 2628	LOTE: 07	QUADRA: 30	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

**DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE:**

➤ Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º a § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA: <i>Ângelo Rossi</i>
Notificado:	<i>Rosani S. Santos</i>	ASSINATURA:
CPF: <i>994.788.201-25</i>	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>AUTO DE EMBARGO</b>		NUMERO: 007/2017	DATA: 03/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Sirlei Inácio da Silveira		CNPJ/CPF: 033.153.931-41	
ENDEREÇO: Rua 09 de Maio, nº. 2751	LOTE: 21	QUADRA: 19	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAIRREGULARIDADE:

- Execução de obra sobre o recuo frontal/lateral mínimo.
- Ocupação comercial de obra sem a obtenção de habite-se.

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.

**Art. 15º.** Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a previa obtenção do habite-se, expedido pela Prefeitura Municipal.

#### Lei Complementar Nº. 049/2006 e demais alterações.

**Art. 25º.** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos, exceto as discriminadas nos parágrafos de § 1º à § 4º.

Fica a obra embargada até que o notificado tome as providencias cabíveis para regularizar a situação objeto do embargo. Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento deste auto de embargo, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	021/2017	DATA:	01/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Daniela de Araújo Souza			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: Rua 21 de Setembro, nº. 2707	LOTE: 27	QUADRA: 33	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter		

**DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:**

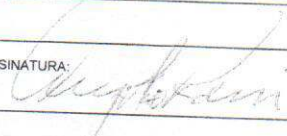
- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	023/2017	DATA:	01/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Rosilene Nunes		CNPJ/CPF: 005.592.679-75	
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº. 2944	LOTE: 14	QUADRA: 34	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter		

**DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:**

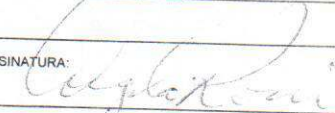
- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

**Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.**

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 036/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Rosani Serrani dos Santos		CNPJ/CPF: 994.788.201-25	
ENDEREÇO: Rua 29 de Junho, nº. 2628	LOTE: 07	QUADRA: 30	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

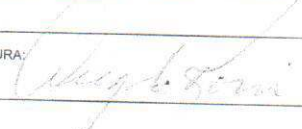
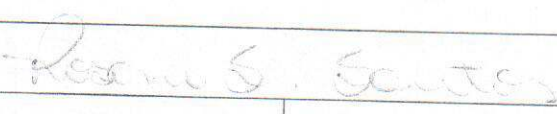
- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

Art. 4°. Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA: 
Notificado:		ASSINATURA:
CPF: 994.788.201-25	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	035/2017	DATA:	03/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Sirlei Inácio da Silveira			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: Rua 09 de maio, nº. 2751	LOTE: 21	QUADRA: 19	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter		

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 034/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZAÇÃO SOCIAL: Valterlene Sousa Araújo de Aguiar		CNPJ/CPF: 005.407.473-86	
ENDEREÇO: Rua 1° de Janeiro, nº. 2756	LOTE: 14	QUADRA: 07	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

Art. 4º. Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Valterlene Sousa</i>	ASSINATURA: 01/08/17 <i>Valterlene S. A.</i>
CPF:	Obs: <i>Proprietária</i>	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 033/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Natividade Benites		CNPJ/CPF: 006.717.457-43	
ENDEREÇO: Rua 1° de Janeiro, nº. 2686	LOTE: 07	QUADRA: 07	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Ronaldinho dos Santos Ferraz</i>	ASSINATURA: <i>01/08/17</i>
CPF:	Obs: <i>Benites</i>	<i>Ronaldinho Ferraz</i>
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 032/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Arlete Gomes Maia Madeira Morais (maria A. de Souza)		CNPJ/CPF: 006.717.457-43	
ENDEREÇO: Rua 1° de Janeiro, nº. 2653	LOTE: 29	QUADRA: 04	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

**DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:**

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

**Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.**

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Edson Gomes de Souza</i>	ASSINATURA: <i>Edson Gomes</i>
CPF:	Obs: <i>Edson</i>	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	031/2017	DATA:	03/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
Iracy Camargo da Silva			655.559.961-97		
ENDEREÇO:	LOTE:	QUADRA:	LOTEAMENTO:		
Rua 19 de Junho, nº. 2820	15	27	Residencial Mario Raiter		

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:	GISEVI DA SILVA	ASSINATURA:	
CPF:	Obs: FILHA		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 030/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Maria Eliza da Silva		CNPJ/CPF: 048.830.489-00	
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº. 2855	LOTE: 24	QUADRA: 31	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:	<i>Residência da Silva</i>	ASSINATURA:	
CPF:	<i>2.654.061-72</i>	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:		Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:		Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Wilas Janoario Teles

NUMERO:

029/2017

DATA:

01/08/2017

CNPJ/CPF:

915.000.443-34

ENDEREÇO:

Rua 29 de Junho, nº. 2762

LOTE:

10

QUADRA:

31

LOTEAMENTO:

Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

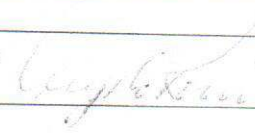
- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		

*Obs: 70672*





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 028/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Juliete da Silva Mota		CNPJ/CPF: 024.521.833-50	
ENDEREÇO: Rua 16 de Outubro, nº. 2893	LOTE: 24	QUADRA: 40	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:
Notificado:	<i>Juliete da Silva Mota</i>	ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 027/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Simone Lemes do Nascimento		CNPJ/CPF: 037.831.401-70	
ENDEREÇO: Rua 16 de Outubro, nº. 2707	LOTE: 28	QUADRA: 39	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:



- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF: 037.831.401-70	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 026/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Roseli A. Soares		CNPJ/CPF: 638.229.541-87	
ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, nº. 2728	LOTE: 13	QUADRA: 39	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA: 
Notificado:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>			NUMERO: 025/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Cleodete Piovesan R. Cristino			CNPJ/CPF: 624.857.259-34	
ENDEREÇO: Rua 21 de Setembro, nº. 2778	LOTE: 14	QUADRA: 36	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter	

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:		Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:		Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:		Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 024/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Roseli Penedo de Oliveira		CNPJ/CPF: 031.736.617-37	
ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, nº. 2533	LOTE: 23	QUADRA: 35	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:


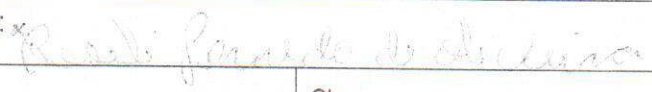
- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Angelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	031.736.617-37	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:		Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:		Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 022/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Ana Caus		CNPJ/CPF: 020.392.939-06	
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº. 2804	LOTE: 04	QUADRA: 34	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:


- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Ângelo Rossi	ASSINATURA: 
Notificado:	<i>2 Demétrio R. de S. Pires</i>	ASSINATURA:
CPF: <i>017.698.430-61</i>	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	020/2017	DATA:	01/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Elzileia dos Santos			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	LOTE:	QUADRA:	LOTEAMENTO:		
Rua 07 de Setembro, nº. 2865	23	31	Residencial Mario Raiter		

**DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:**

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

**Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.**

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Angelo Rossi	ASSINATURA:	
Notificado:	Elzileia dos Santos		ASSINATURA:
CPF:	020.213.331-16	Obs:	
Testemunha:			ASSINATURA:
CPF:	Obs:		
Testemunha:			ASSINATURA:
CPF:	Obs:		



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 019/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Camila Fernanda Pereira		CNPJ/CPF: 024.845.731-46	
ENDEREÇO: Rua 19 de Junho, nº. 2880	LOTE: 01	QUADRA: 28	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:	AMABRI ORIANTE	ASSINATURA:	
CPF:	Obs: PROBLEMA		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NÚMERO: 018/2017	DATA: 03/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Fabia de Melo da Silva		CNPJ/CPF: 057.542.651-90	
ENDEREÇO: Rua 19 de Junho, nº. 2546	LOTE: 05	QUADRA: 26	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:	GRASIELA S. SANTON	ASSINATURA:	
CPF:	Obs: FISCAL		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	017/2017	DATA:	03/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Rozinete Leite da Silva			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, nº. 2886	LOTE: 05	QUADRA: 25	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter		

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 016/2017	DATA: 03/08/2017
NOME/RAZAÇÃO SOCIAL: Sueli Santos de Lima		CNPJ/CPF: 601.776.383-03	
ENDEREÇO: Rua 09 de Maio, nº. 2944	LOTE: 12	QUADRA: 23	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 015/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Antonia Maria S. Chaves		CNPJ/CPF: 025.899.521-12	
ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, nº. 2956	LOTE: 12	QUADRA: 25	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

<b>DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:</b>
➤ Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

<b>DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:</b>
<u>Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.</u>
<b>Art. 4º.</b> Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	<i>Flavio Leal de Oliveira</i>
Notificado:	<i>JOSE MARIA DA SILVA</i>	ASSINATURA:	<i>Jose Maria da Silva</i>
CPF:	Obs: <i>ESPOSO.</i>		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:	<i>Carlos Antonio Zambelli</i>	ASSINATURA:	<i>Carlos Antonio Zambelli</i>
CPF:	Obs:		





*Memo de  
Entrevista*

## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	014/2017	DATA:	03/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Patrícia Francisco de Melo			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: Rua 09 de Maio, nº. 2596	LOTE: 16	QUADRA: 21	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter		

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	<i>Flavio Leal de Oliveira</i>
Notificado:	<i>PRÓPIA.</i>	ASSINATURA:	<i>Patrícia Francisco de Melo</i>
CPF:	Obs:		
Testemunha:	<i>ELISABETH SALTAN</i>	ASSINATURA:	
CPF:	Obs: <i>FISCAL DE OBRAS</i>	<i>Elisabeth Saltan</i>	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 013/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Rosa Fernandes Matos		CNPJ/CPF: 001.841.963-35	
ENDEREÇO: Rua 09 de Maio, nº. 2465	LOTE: 32	QUADRA: 18	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NÚMERO:	012/2017	DATA:	03/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Edite Maria de Oliveira			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	LOTE:	QUADRA:	LOTEAMENTO:		
Rua 1º. De Maio, nº. 2613	22	15	Residencial Mario Raiter		

<b>DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:</b>
➤ Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

<b>DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:</b>
<u>Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.</u>
<b>Art. 4º.</b> Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:	Edite Maria de Oliveira	ASSINATURA:	
CPF:	Obs: ES VOSO / FIVE		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs: Fiscal		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 011/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Nilzoneth do N. dos Reis		CNPJ/CPF: 730.199.333-15	
ENDEREÇO: Rua 1º de Maio, nº. 2643	LOTE: 01	QUADRA: 17	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 010/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Olinda A. Lopes da Silva		CNPJ/CPF: 047.150.239-11	
ENDEREÇO: Rua 1º de Maio, nº. 2643	LOTE: 19	QUADRA: 15	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Flavio Leal de Oliveira	ASSINATURA:	
Notificado:	ADEMIR MENDES	ASSINATURA:	
CPF:	Obs: ESPOSO		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:	Paulo Antonio Zanatto	ASSINATURA:	
CPF:	047.360.361-59	Obs:	



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	009/2017	DATA:	01/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Joelma Cruz Nascimento			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: Rua 21 de Abril, nº. 2807	LOTE: 28	QUADRA: 11	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter		

<b>DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:</b>
➤ Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

<b>DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:</b>
<u>Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.</u>
<b>Art. 4º.</b> Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA:	<i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Valdemir Aparecido Carneiro</i>	ASSINATURA:	<i>Data 02/08/17</i>
CPF:	Obs: <i>maria</i>	<i>x Valdemir Aparecido Carneiro</i>	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 008/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Eunice Lautéria S. S. Batista		CNPJ/CPF: 555.925.381-20	
ENDEREÇO: Rua 21 de Abril, nº. 2831	LOTE: 26	QUADRA: 11	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: 
Notificado:	<i>Não se encontra no local</i>	ASSINATURA: <i>08/08/17</i>
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA: 
CPF:	Obs:	
Testemunha:	<i>EVANGELISTA FERNANDES DE MELLO</i>	ASSINATURA: 
CPF: <i>352425-231-53</i>	Obs:	



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 007/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Ivaneida Alves dos Santos		CNPJ/CPF: 017.047.331-70	
ENDEREÇO: Rua 20 de Março, nº. 2662	LOTE: 17	QUADRA: 09	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Proprietário Ivaneida Alves</i>	ASSINATURA: <i>Ivaneida 21/08/17</i>
CPF:	Obs: <i>dos santos</i>	<i>Ivaneida A. S.</i>
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 006/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Vanessa Aparecida Hubner		CNPJ/CPF: 053.282.581-00	
ENDEREÇO: Av. Vereador Elias Maciel, s/nº.	LOTE: 28	QUADRA: 08	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Vanessa Aparecida Hubner</i>	ASSINATURA: <i>Vanessa 02108117</i>
CPF:	Obs: <i>Proprietário</i>	<i>Vanessa Aparecida Hubner</i>
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO:	005/2017	DATA:	01/08/2017
		NOME/RAZÃO SOCIAL: Marinetti de Fatima P. da Silva Lopes			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: Rua 20 de Março, nº. 2941	LOTE: 18	QUADRA: 08	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter		

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar Nº 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiela S. Salton	ASSINATURA:	<i>Grasiela Salton</i>
Notificado:	<i>Carlos Salvador</i>	ASSINATURA:	<i>02108197</i>
CPF:	Obs: <i>Regulacao</i>	<i>x CARLOS SALVADOR</i>	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs: <i>Regulacao</i>	<i>x Antonio F. S. R.</i>	
Testemunha:		ASSINATURA:	
CPF:	Obs:		





## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 004/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Rosimere dos Santos da Silva		CNPJ/CPF: 058.529.149-75	
ENDEREÇO: Av. Vereador Elias Maciel, s/nº.	LOTE: 17	QUADRA: 07	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: <i>Grasiéla Salton</i>
Notificado:	<i>Rosimere dos Santos da Silva</i>	ASSINATURA: <i>02/08/17</i>
CPF:	Obs: <i>Proprietária</i>	<i>Rosimere dos Santos da Silva</i>
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	



## NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		NUMERO: 001/2017	DATA: 01/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Claudenice dos Santos Souza		CNPJ/CPF: 699.025.692-34	
ENDEREÇO: Rua 1º de Janeiro, nº. 2477	LOTE: 29	QUADRA: 03	LOTEAMENTO: Residencial Mario Raiter

### DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- Execução de obra sem licença emitida, (Alvara de construção).

### DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

#### Lei Complementar N° 049/2006 e demais alterações.

**Art. 4º.** Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação, poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

Fica o notificado/proprietário acima qualificado, para que proceda a defesa (regularização) no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionara ao notificado/proprietário às penalidades estabelecidas na Lei Municipal 2.287/2013.

Fiscal de obras:	Grasiéla S. Salton	ASSINATURA: 
Notificado:	<i>Anna Beatriz</i>	ASSINATURA: <i>01/08/2017</i>
CPF:	Obs: <i>Anna Beatriz de memora</i>	
Testemunha:	<i>Picasso S. Silva</i>	ASSINATURA: 
CPF:	Obs:	
Testemunha:		ASSINATURA:
CPF:	Obs:	